



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (32) 3286-2015

LEI Nº 527/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI - Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - a Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 102.705.406,86 (Cento e dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) .

Art.3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 91.552.388,16
Receita tributária	R\$ 3.769.632,49
Receita de Contribuições	R\$ 2.326.186,02
Receita Patrimonial	R\$ 1.011.011,86
Receita de Serviço	R\$ 6.100,04
Transferências Correntes	R\$ 82.795.473,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.643.984,54
RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇ.	R\$ 2.419.464,28
Deduções da Receita	R\$ (9.046.942,80)
SUB –TOTAL	R\$ 84.924.909,64
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 17.780.497,22
Operações de Crédito	R\$ 95.258,16
Transferência de Capital	R\$ 17.398.100,47
Outras Receitas de Capital	R\$ 287.138,59
SUB –TOTAL	R\$ 17.780.497,22
TOTAL GERAL	R\$102.705.406,86

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 102.705.406,86** (Cento e dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 71.473.583,75

II – orçamento da seguridade social em 31.231.823,11

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	R\$	68.835.367,18
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	36.366.556,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$	116.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	32.352.810,59
SUB - TOTAL	R\$	68.835.367,18
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	33.450.039,68
Investimentos	R\$	32.698.886,56
Amortização da Dívida	R\$	751.153,12
SUB - TOTAL	R\$	33.450.039,68
Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
TOTAL GERAL	R\$	102.705.406,86

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 70% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 70% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 70% (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici-AL, 26 de dezembro de 2016.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração